

LEI Nº. 616 /2012 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO VIGENTE
ORÇAMENTO PARA O FIM QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

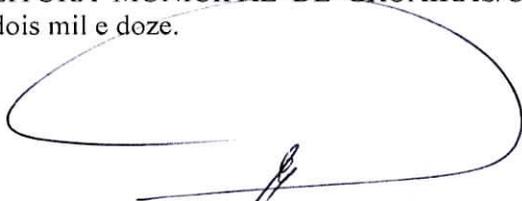
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

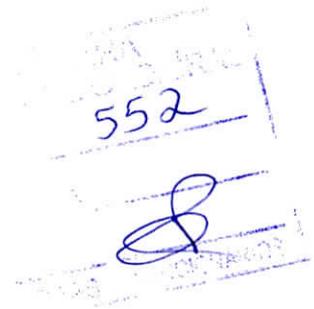
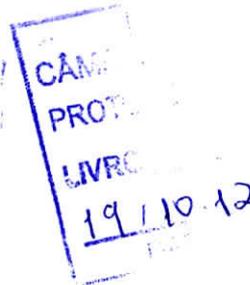
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao vigente orçamento, no valor de R\$ 5.427.076,80 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), sendo as fontes de recursos o constante no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III e parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, principalmente pelo excesso de arrecadação.

Parágrafo único – As dotações orçamentárias a que se destina a suplementação constante do caput são as constantes do Anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de novembro do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.


JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O prefeito municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº 616/2012, que abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências, cujo teor é o seguinte:

LEI Nº. 616/2012 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO VIGENTE
ORÇAMENTO PARA O FIM QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao vigente orçamento, no valor de R\$ 5.427.076,80 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), sendo as fontes de recursos o constante no artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III e parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, principalmente pelo excesso de arrecadação.

Parágrafo único – As dotações orçamentárias a que se destina a suplementação constante do caput são as constantes do Anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de novembro do corrente, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS/CE, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.



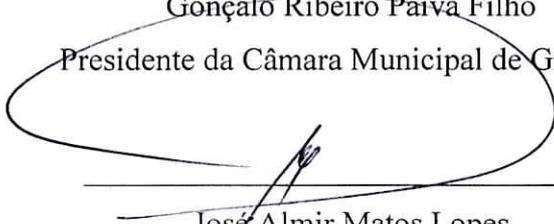
JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a Lei nº 616/2012 de 18 de outubro de 2012, foi fixada na Sede da Prefeitura Municipal de Groaíras.

Groaíras – CE, 18 de outubro de 2012.

Gonçalo Ribeiro Paiva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras



José Almir Matos Lopes

Prefeito Municipal de Groaíras